



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE AGUDOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026  
(Processo Administrativo nº. 079/2026)  
EDITAL Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, inscrito no CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 650 - Bairro Centro - CEP 17.120-009 - Agudos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.492.481-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 323.623.718-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo licitatório nº 079/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 8.642, de 29 de novembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões pesados, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inclusos, destinados à execução de serviços públicos diversos nas Secretarias Municipais de Agudos/SP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR: EMPRESA G4 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.238.257/0001-60, sediada na Rua ARLETE PENEDO GOMES, 423 CASA BASE - IEDA SÃO GONCALO/RJ CEP: 24.738-350, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por GABRIELA OLIVEIRA GODINHO CPF:159.196.267-63 - RG: 292321023 DETRAN/RJ CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA E-MAIL: CONTATO@G4INCORPORADORA.COM.BR TELEFONE: (21) 7025-0442 **VALOR TOTAL: R\$ 3.664.325,52 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÃO**  
**LOTE ÚNICO**

DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD E UNIDADES	HORAS MÊS	HORAS ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
/*- ROLO COMPACT. TANDEM 2,3TON COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	142,74	47.960,64
RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	213,54	71.749,44
ROLO COMPACT. TANDEM 12TON COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	336,8925	123.275,88
LOC.GUINDASTE 100TON	DER-SP	UN	1,00	28	336	1.085,0175	364.565,88
MOTONIVELADORA C/ESCARIF.(16200KG)COND.D	DER-SP	UN	1,00	28	336	380,19	127.743,84
PA CARREGADEIRA S/EST.2,3M3 COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	375,3525	126.118,44
ESCAVADEIRA HID.S/EST.0,62M3 COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	350,7450	117.850,32
ESCAVADEIRA HID.S/EST.2,2M3 COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	715,2975	240.339,96
ROLO COMP.PE DE CARN./PN 15,5T COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	555,315	186.585,84
ROLO COMPACT. S/PNEU P/ASF. 27T COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	359,13	120.667,68
VIBRO ACAB.ASF.S/EST.500TON/H COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	771,33	259.166,88
TRATOR EQUIP.C/TRIT.RESIDUOS VEG.COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	242,9325	81.625,32
TRATOR S/EST. C/LAMINA/RIP.2,28M3 COND.D	DER-SP	UN	1,00	28	336	621,045	208.671,12
TRATOR AGRIC.C/PESO DE 3,7T COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	226,98	76.265,28
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	DER-SP	UN	1,00	28	336	178,05	59.824,80

Assinado por 4 pessoas: GABRIELA OLIVEIRA GODINHO, ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA, TALITA HELENA DE SOUZA e RAFAEL LIMA FERNANDES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.tdoc.com.br/verificacao/8CDE-0A15-76EB-0CE9> e informe o código 8CDE-0A15-76EB-0CE9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ROÇADEIRA COSTAL À GASOLINA INCLUSIVE OPERADOR	PRÓPRIA	UN	1,00	584	7.008	59,25	415.224,00
CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	362,97	121.957,92
CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	440,0550	147.858,4800
CAMINHAO CARROC. MADEIRA 10,5T COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	354,9450	119.261,52
CAMINHAO ESPARGIDOR 6000L COND. D	DER-SP	UN	1,00	28	336	392,88	132.007,68
CAMINHAO CARROCERIA COM GUINDAUTO 640-18, COND. C	DER-SP	UN	1,00	28	336	568,4925	194.013,48
CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. C	DER-SP	UN	1,00	28	336	371,88	124.951,68
CAVALO MECANICO C/PRANCHA 30000KG COND.D	DER-SP	UN	1,00	28	336	594,1650	199.639,44
<b>TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$ 3.664.325,52 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SEXTENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).</b>							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Agudos.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- f) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- g) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### 4.2. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- i) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- j) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 4.3. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2.0 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: GABRIELA OLIVEIRA GODINHO, ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA, TALITA HELENA DE SOUZA e RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8CDE-0A15-76EB-0CE9> e informe o código 8CDE-0A15-76EB-0CE9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1. AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Agudos, 04 de março de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
**CONTRATANTE**

**G4 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**  
**GABRIELA OLIVEIRA GODINHO**

**TESTEMUNHAS:**

**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**  
**RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP**  
**CPF Nº 324.582.658-39**

**TALITA HELENA DE SOUZA**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**  
**RG Nº 27.849.790-1 SSP/SP**  
**CPF Nº 252.049.068-35**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS**

**CONTRATADO: G4 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões pesados, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inclusos, destinados à execução de serviços públicos diversos nas Secretarias Municipais de Agudos/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AGUDOS, 04 DE MARÇO DE 2026.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: GABRIELA OLIVEIRA GODINHO

Cargo: SÓCIA

CPF: 159.196.267-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS**

**CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74**

**CONTRATADA: G4 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**

**CNPJ Nº: 35.238.257/0001-60**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2026**

**DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, 04 DE MARÇO DE 2026.**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027.**

**OBJETO: Registro de Preços para a eventual futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões pesados, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inclusos, destinados à execução de serviços públicos diversos nas Secretarias Municipais de Agudos/SP.**

**Valor: R\$ R\$ 3.664.325,52 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**AGUDOS, 04 DE MARÇO DE 2026.**

**RAFAEL LIMA FERNANDES PREFEITO**  
**MUNICIPAL DE AGUDOS**  
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Município de Agudos.

Nome:	<b>RAFAEL LIMA FERNANDES</b>
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
  - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
  - 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**AGUDOS, 04 DE MARÇO DE 2026.**

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CDE-0A15-76EB-0CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA OLIVEIRA GODINHO (CPF 159.XXX.XXX-63) em 10/03/2026 13:28:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA (CPF 324.XXX.XXX-39) em 10/03/2026 14:12:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TALITA HELENA DE SOUZA (CPF 252.XXX.XXX-35) em 10/03/2026 14:44:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 10/03/2026 14:48:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8CDE-0A15-76EB-0CE9>